VEREDA EDUCAÇÃO S.A. - CNPJ/NIF nº 26.193.756/0001-98 - NIRE 35300501322
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Vereda Educação S.A. ("Companhia"), conforme disposto no artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 13 de fevereiro de 2020, na sede da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, conjunto 81, 8º andar, Alto de Pinheiros, CEP 04578-000, Ed. Condomínio Wilson Mendes Caldeira, às 14h00, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) deliberar alterações na composição do Conselho de Administração da Companhia. Os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Extraordinária por procuradores constituídos conforme do Artigo 126, §1º da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia.
São Paulo, 5 de fevereiro de 2019. **Giancarlo Arduini** - Membro do Conselho de Administração.
(06, 07 e 08/02/2020)

Planova Planejamento e Construções S.A.

CNPJ/NIF nº 47.383.971/0001-21 - NIRE 35.300.322.814
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Junho de 2019

Instalação: 28/06/2019, 15horas, sede da Companhia. **Convocação:** Dispensada. **Presenças:** Totalidade dos Acionistas. **Mesa:** Presidente: Ricardo Porto Facchini, Secretário: Danilo Luiz Iasi Moura. **Deliberações: (i) Aceitação e homologação da renúncia dos Diretores de Operações, Comercial e Administrativa da Companhia:** A Acionista sexta e homologa as renúncias apresentadas, por meio de carta, dos Senhores: **Rodrigo Porto Facchini**, RG 28.282.922, CPF 230.795.256-04, **Claudia Sofner**, RG 15.835.254 SSP/SP, CPF 085.453.098-30, e **Sueli Tavares Alves e Silva**, RG 8.184.558 SSP/SP, CPF 015.114.288-21. **(ii) Alteração do tipo de administração da Companhia:** A Acionista resolve alterar a forma de administração da Companhia composta de 03 Diretores, sendo 01 Diretor Presidente, 01 Diretor Administrativo Financeiro e 01 Diretor de Operações. **(iii) Alteração do caput do Artigo 7º do Estatuto Social:** Que passará a vigorar com o texto abaixo: "*Artigo 7º - A Companhia será gerida e administrada por uma Diretoria, composta por 03 (três) Diretores, denominados Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações*". **(iv) Recondução e Eleição de Diretores para mandato de 03 anos a contar desta data:** Reeleger o Sr. **Danilo** Luiz Iasi **Moura**, RG 26.859.569-0 SSP/SP, CPF 291.367.808-47, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, e o Sr. **Amadeu** Pelegrini **da Costa**, RG M-1.348.205 SSP-MG, CPF 291.367.856-00 para o cargo de Diretor de Operações. A Acionista, outrossim, aprova a reeleição do Sr. **Ricardo Porto Facchini**, RG 23.687.721-5 SSP/SP, CPF 303.895.768-24, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia. Todos os Diretores ora reconduzidos e reeleitos declararam, na estarem impedidos de exercer a atividade mercantil. **(v) Consolidação do Estatuto Social da Companhia:** Que passará a vigorar de acordo com o texto constante do Anexo III que faz parte integrante da presente Ata. **Encerramento:** Nada mais. Barueri, 28/06/2019. **Mesa: Ricardo Porto Facchini** - Presidente - **Danilo Luiz Iasi Moura** - Secretário. JUCESP nº 424.478/19-5 em 07/08/2019.
Estatuto Social da Planova Planejamento e Construções S.A. - CNPJ/NIF nº 47.383.971/0001-21 - NIRE 35.300.322.814.
Capítulo I- Denominação, Sede, Prazo, Objeto Social e Prazo de Duração: Artigo 1º - A Companhia denomina-se Planova **Planejamento e Construções S.A.**, e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável de sociedades anônimas. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 226, sala 83, Centro, CEP 06401-000 e poderá mudar de endereço e fechar filiais em qualquer parte do Território Brasileiro. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: **a)** compra e venda de imóveis construídos ou em construção; **b)** comercialização de materiais de engenharia e equipamentos; **c)** incorporação em regime de condomínio de edifícios; **d)** construção civil em geral; **e)** montagem industrial, inclusive montagem de equipamentos, tubulações e estruturas metálicas em geral; **f)** geração e comercialização de energia eólica, hidrelétrica e a partir de biomassa; **g)** prestação de serviços de engenharia elétrica compreendendo a geração, transmissão, distribuição, utilização e comercialização de energia elétrica, a execução dos serviços correlatos, incluindo mas não se limitando àqueles que venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito; dos equipamentos e máquinas elétricas, de medição e controle, de proteção e comando elétricos; projeto, construção e montagem de instalações que utilizam energia elétrica, usinas, estações, linhas de transmissão e redes de distribuição; o serviço de eletrificação rural; bem como o comércio de materiais relativos a esse ramo de atividade; **h)** realização de estudos, planejamentos, projetos, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia de qualquer origem ou natureza, na forma de concessão, autorização e permissão, por conta outorgada, em qualquer áreas definidas pelo Poder Concedente; **i)** prestação de serviços de execução, montagem e instalação, na área de telecomunicações, compreendendo o estudo, a elaboração de projetos, consultoria, direção, fiscalização e execução; **j)** prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia, excluindo os serviços assistenciais de saúde; **k)** limpeza urbana, inclusive tratamento de resíduos, e saneamento básico; **l)** industrialização de elementos pré-fabricados de concreto; **m)** loteamento e beneficiamento de terrenos; **n)** mediação em transações ou empreendimentos imobiliários; **o)** construção e execução de obras e projetos ambientais e paisagísticos; **p)** planejamento e construção civil à terceiros; **q)** gerenciamento, coordenação e elaboração de projetos; **r)** prestação de serviços de vistoria, inspeção e avaliação de qualidade, segurança e controle de emissão de poluentes, relativos a veículos automotores e seus componentes, bem como, credenciamento, licenciamento, concessão e franquia desses serviços; **s)** importação e exportação de equipamentos, peças e acessórios relacionados às atividades descritas no presente Artigo; **t)** administração de bens e negócios em geral; **u)** participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, qualquer que seja seu objeto. **Artigo 4º** - A Companhia tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 16 de dezembro de 1985. **Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 265.514.245,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais), dividido em 29.475.586 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e com direito a voto. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, deliberando a Companhia por maioria simples de votos, exceto nas hipóteses em que for determinado quórum diferenciado previsto no Estatuto Social. **Parágrafo Único** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Capítulo III - Administração da Companhia: Artigo 7º** - A Companhia será gerida e administrada por uma Diretoria, composta por (03 (três) Diretores, denominados Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores serão eleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo Segundo** - O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse e permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, estando dispensados de qualquer caução para a garantia de sua gestão. **Parágrafo Quarto** - Caberá a todos os Diretores dirigir, coordenar e administrar as atividades da Companhia, nos limites determinados nos Artigos 8º e 9º deste Estatuto, estabelecendo as linhas de atuação, as metas a serem atingidas e os procedimentos a serem adotados. **Parágrafo Quinto** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, inclusive através de carta registrada, com aviso de recebimento, ou via correio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O quórum de instalação da reunião é de 2 (dois) Diretores. **Artigo 8º** - A Companhia se obrigará perante terceiros, inclusive em Juízo, mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, aplicando-se o presente dispositivo, inclusive, mas não apenas no caso de assinaturas de contratos, penhor e/ou hipoteca de bens, avais, aceites, fiancas, compra e venda de equipamentos, veículos e/ou imóvel de propriedade da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - Os procuradores da Companhia serão nomeados e constituídos por procuração outorgada obrigatoriamente pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer dos demais Diretores, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, e na qual deverão ser expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de nulidade da procuração. **Parágrafo Segundo** - As procurações "ad judicia" outorgadas pela Companhia vigorarão por prazo indeterminado. **Parágrafo Terceiro** - Nos casos de licitações promovidas por qualquer dos Ministérios ou Órgãos Públicos, Federais, Estaduais ou Municipais, sociedades de economia mista, concessionárias de serviços públicos, e onde mais for preciso, fazer-se-ão os Diretores, em conjunto ou isoladamente, investidos dos poderes necessários para representar a Companhia, a tudo assinando, promovendo, requerendo, juntando, desentranhando, dando vista e ciência, participando de reuniões, comparecendo às sessões, inclusive abertura de propostas, efetuando e levantando caução/es e, ainda, credenciando, excluindo-se quanto ao prazo de validade dos mandatos judiciais. **Artigo 9º** - A representação da Companhia em atos não operacionais e para a prática dos atos abaixo listados será exercida pelo Diretor Presidente, em conjunto com qualquer dos Diretores, mediante autorização da Assembleia Geral de acordo com o quórum de votos previsto no Estatuto Social, quando se tratarem: **a)** contratação de empréstimos ou obrigações em valor superior a R$ 200.000,00 (seiscentos mil reais); **b)** contratação de empresas prestadoras de serviços em valor superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **c)** rescisão ou distrato de contratos com clientes; **d)** concessão ou contratação de quaisquer tipos de empréstimos ou dívidas e/ou prestações de garantias; **f)** adoção de qualquer plano de incentivo a investimento em ações da Companhia pelos seus empregados ou planos de participação nos lucros; **g)** aprovação ou alteração de qualquer deliberação referente ao tratamento fiscal da Companhia; **h)** distribuição de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio; **i)** concessão de crédito, a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios de qualquer natureza, por intermédio de qualquer modalidade ou operação de bens imóveis de propriedade da Companhia; **k)** aquisição de bens imóveis; e, **l)** aprovação de doações pela Companhia acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano. **Parágrafo Primeiro** - Para fins de referência, os valores acima indicados deverão ser atualizados anualmente de acordo com o IGP-DI/FGV, com base no ano de 2019. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 10º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício e a Assembleia Geral Extraordinária sempre que a Lei determinar ou quando os negócios sociais assim lo exigirem ou por solicitação de qualquer acionista. **Parágrafo Primeiro** - As Assembleias deverão ser realizadas na sede da Companhia ou em outro local previamente estabelecido e comunicado aos acionistas, dentro do prazo **legal**, podendo ser convocadas por qualquer acionista com antecedência mínima de 8 (oito) dias e instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas detentores de mais de 1/3 (um terço) do capital social. **Parágrafo Segundo** - Para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação de que trata o parágrafo anterior será dispensada caso estejam presentes a Assembleia todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro** - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes em contrário contido no presente Estatuto, não se computando os votos em branco. **Artigo 11º** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos Diretores que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. **Artigo 12º** - Os acionistas poderão se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou advogado. **Capítulo V - Exercício Social, Balanço, Lucros e sua Destinação: Artigo 13º** - O exercício social terá duração de 1 (um) ano, e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando se promoverá um balanço geral das atividades sociais e serão elaborados os seguintes documentos: (i) inventário; (ii) balanço patrimonial; (iii) balanço de resultado econômico; (iv) lucro líquido anualmente obtido será distribuído, total ou parcialmente, mediante aprovação da Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo Único** - Para atender aos objetivos social e por determinação de qualquer dos Diretores, poderão ser lavantados balanços intermediários. **Capítulo VI - Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 14º** - Ocorrendo a dissolução da Companhia nas hipóteses previstas em lei ou quando assim o deliberarem os acionistas, mediante deliberação de, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social. Nesse caso, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e as remanescentes, se houverem, serão rateados entre os acionistas na proporção da participação de cada um no capital social. **Parágrafo Primeiro** - A retirada, falência, recuperação judicial ou morte de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, ficando assegurado aos remanescentes o direito de adquirir as respectivas ações, por preço correspondente à sua participação no patrimônio líquido constátil da Companhia, apurado em balanço para esse fim levantado na data da ocorrência de qualquer das hipóteses aqui referidas, pagáveis em 20 (vinte) parcelas iguais mensais e sucessivas, reajustadas pela variação acumulada das cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias, após a data do balanço. **Parágrafo Segundo** - Em caso de falecimento de qualquer dos acionistas, fica desde já assegurado aos remanescentes o direito de preferência na aquisição das respectivas ações, respeitados os direitos da meação, se houver, bem como dos herdeiros legais, aos quais os pagamentos das ações serão efetuados com observância do disposto no Parágrafo Primeiro acima. **Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a omissão ou a prática de ato de ilegalidade ou violação de direito ou de ato contrário ao estatuto social, procder-se-á à exclusão, por justa causa, do acionista culpado, por deliberação dos acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, onde será facultado ao acusado o comparecimento e o exercício do direito de ampla defesa. Deliberada a exclusão, procder-se-á aos devidos ajustes nos livros da Companhia. Após tal alteração, o valor da participação do acionista excluído será apurado em balanço especial, levantado de acordo com o patrimônio líquido da Companhia e pago dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da liquidação, que não deverá ultrapassar o prazo de 6 (seis) meses contados do arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária retro mencionada. Caberá aos acionistas remanescentes o direito de rateio do valor das ações objeto do pagamento ao excluído, seja de forma proporcional à participação no capital, ou não. **Capítulo VII - Disposições Finais: Artigo 15º** - A administração da Companhia arquivará na sede social as atas/ordens de assembleias, dirigindo-se a cumprir-lo integralmente, sendo certo que as deliberações nelas tomadas valerão em sua integralidade e prevalecerão sempre, inclusive sobre quaisquer outras disposições deste Estatuto que com elas eventualmente suscite dúvidas. **Artigo 16º** - As ações do capital social são livremente negociáveis entre acionistas sendo que no caso de qualquer acionista desejar alienar as suas ações a terceiros, no todo ou em parte, os demais acionistas deverão manifestar expressamente seu consentimento tanto direito de preferência para adquiri-las, total ou parcialmente, na proporção de suas respectivas participações. **Parágrafo Primeiro** - Caso alguma(s) acionista(s) não pretenda(m) exercer o seu direito de preferência, os demais poderão exercê-lo em relação a essas ações, total ou parcialmente, na proporção de sua participação no capital social. **Parágrafo Segundo** - O acionista alienante deverá manifestar, por escrito, à Diretoria a intenção de alienar as suas ações, mencionando o preço, condições de pagamento e dados do comprador. A Diretoria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, analisar a manifestação do acionista alienante para avaliçar se contém todos os elementos necessários à análise dos demais acionistas, e, em caso positivo, enviá-la aos demais acionistas, que terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar. **Parágrafo Terceiro** - Tanto a comunicação como a resposta deverão ser feitas, obrigatoriamente por intermédio da Diretoria. **Parágrafo Quarto** - Para os efeitos deste artigo, por via correspondência protocolada aos interessados, enviada aos respectivos endereços. **Parágrafo Quarto** - A transferência de ações entre os acionistas far-se-á pelo preço acertado de comum acordo entre os mesmos, bem como as condições de pagamento, que deverão estipular-se mutuamente entre os mesmos ou, preferencialmente, através de acordo de acionistas. **Parágrafo Quinto** - Caso os acionistas ofertados não se manifestem, o alienante estará autorizado para prosseguir a negociação com terceiros, desde que as mesmas condições ofertadas, e desde que receba a anuência da unanimidade dos demais acionistas, quanto ao ingresso do novo acionista na Companhia. **Parágrafo Sexto** - As disposições deste artigo não se aplicam à transferência de ações entre acionistas e/ou entre os cônjuges ou ascendentes e descendentes. **Artigo 17º** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Barueri, 28 de junho de 2019. **Mesa: Ricardo Porto Facchini** - Presidente - **Danilo Luiz Iasi Moura** - Secretário. **Acionista: PPX PARTICIPAÇÕES S.A.:** p. Sérgio Macedo Facchini e Gerson Aguiar de Brito Vianna.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1111021-28.2018.8.26.0100. A Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa, Juíza de Direito da 32ª Vara Cível da Capital/SP, Faz Saber YANYAN LIN (RNE nº V-468.784-W e CPF/MF nº 234.442.458-07) que COMERCIAL EDIFICIO ZOOM PALLISTA the space ou Zoom Pallista Comércio Ltda. Ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando a quantia de R$ 569,90, referente aos débitos condominiais. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, acrescido de custas e honorários advocatícios, sob pena de multa e penhora de bens e sua avaliação. Será o presente, afixado e publicado. São Paulo, 30/01/2020. 06 e 07/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1073467-30.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana de Souza Neves Salinas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) GOAL CLEAN MASTER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ nº: 17.789.994/0001-70) e GOAL SERVICOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ 10.849.687-0001-99) que CONDOMINIO EDIFICIO VILA DA MOOCA, de ajuizou uma Procedimento Comum, objetivando que seja deferida as cominações pedidas na inicial. Estando as réis em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, a fluir do 20 dias supra, contestem-se(m) feito. Não sendo contestado o feito, reputar-se-ão como consideradas revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de dezembro de 2019. 06 e 07/02

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital, devidamente autorizado pela COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP, por estabelecer-se o leilão, não sendo do presumivelmente se ocultando, fica(m) notificado(s) o(a) Sr(a). MARIA JOSE DE MORAES MANOEL, BRASILEIRA, VIÚVA, DOMÉSTICA, RG. 15.840.050, CPF: 204.063.988-87 E FRANCISCO CARLOS MANOEL, BRASILEIRO, MOTORISTA, RG.9.181.822, CPF: 721.092.548-15, CASADO COM PAULO CESAR DE MORAES, BRASILEIRO, NAGEVIÁRIO, RG. 14.315.77 COM MARILEI CABRAL MANOEL, BRASILEIRA, DO LAR, RG. 5.081.046, CPF: 721.092.548-15 E REGINA MARIA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, COPEIRA, RG. 6.940.956, CPF: 915.401.948-68 E CELSO LUIZ GUERRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, RG. 5.535.162, CPF: 702.046.598-68, Imóvel sito **: RUA MIGUEL DE ARAUJO RIBEIRO, Nº 118 (ANTIGA RUA NÃO OFICIAL), APARTAMENTO Nº 93, LOCALIZADO NO 9º ANDAR DO EDIFICIO VENEZA, BLOCO A, E A VAGA Nº P-07, LOCALIZADA NO ANDAR TERREO, COMPOSTO PELOS EDIFÍCIOS ROMA E VENEZA, BLOCOS "B" E "A", COMPONENTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA DA PRAIA, NO BAIRRO DE PONTA DA PRAIA, SANTOS – ESTADO DE PERUS, São PAULO/SP**. Será realizado no seguinte dia e horário: 1º Público Leilão: Dia: 02/03/2020, DAS 10:00 AS 10:15 HORAS, no(a) RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, SÃO PAULO/SP e 2º Público Leilão: Dia: 23/03/2020, DAS 10:00 AS 10:15 HORAS, no(a) RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, SÃO PAULO/SP, na forma da Lei (Decreto-Lei Nº 70 de 21.11.66) e Regulamento Geral complementar, para pagamento da dívida hipotecária em favor do(a) **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA,** por se acharem vencidas e não pagas as obrigações pecuniárias referentes ao financiamento imobiliário contrato nº 10249004684-5, relativo ao imóvel acima descrito, e cuja hipoteca encontra-se inscrita no 18º Cartório de Registro de Imoveis de SÃO PAULO, sob nº 64.292 e 64.293.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2020
HELIO JOSE ABDOU
Leiloeiro Público Oficial
Avenida Calim Eid, nº 2842, Sala 08, Vila Ré, São Paulo/SP. Fones: 11-97334-6595.
SED: 607
05, 06 e 07/02/2020

Pacer Logística S.A.
CNPJ: 12.621.274/0001-87
Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas

Ficam convocados os Titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos da **Pacer Logística S.A.** ("Escritura de Emissão", e, em conjunto com a Companhia, "Partes Contratantes", respectivamente, "Debêntures", "Emissão" e "Oferta"), nos termos da Escritura de Emissão, a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de fevereiro de 2020, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Anhanguera, 370, Km 15, Cia gálgão 3, parte, Parque São Domingos, CEP 05103-000, cidade e Estado de São Paulo ("AGD"), para deliberar e apreciar acerca da seguinte matéria: **(i)** prorrogação do prazo para entrega da renovação da nota de classificação de risco das Debêntures emitidas; e **(ii)** autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores. **Informações Gerais:** Os Debenturistas que se fizerem representar por procuradores, deverão entregar o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Debenturistas, na sede social do Agente Fiduciário.

ISEC SECURITIZADORA S.A.
(Sucessora por incorporação da Isec Brasil Securitizadora S.A, a partir de 01/09/2017)
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 25ª, 26ª e 27ª Séries da 1ª Emissão da ISEC SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 25ª, 26ª e 27ª Séries da 1ª Emissão da **ISEC SECURITIZADORA S.A.** ("CRI" e "Securitizadora", respectivamente, nos termos das cláusulas 14.4, do Termo de Securitização; (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando a celebração de aditivos/adendos/ratificações, quando necessário; (iv) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a convocação da assembleia em primeira convocação e de titulares dos CRI que representem pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com quórum número, e o quórum de deliberação é de 50 (cinquenta por cento) mais um dos titulares dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4 e 14.8 do Termo de Securitização; (v) Os Titulares dos CRI que se fizerem representar por procuração devem encaminhar a versão digitalizada desta, com firma reconhecida, juntamente com os demais documentos necessários para a comprovação de sua titularidade, ao e-mail pedrofonseca@isec.com.br, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da realização da assembleia. Na data da assembleia, os Titulares do CRI, devem se apresentar com 30 minutos de antecedência do início da assembleia, munidos de seus documentos de identidade, bem como a via original da procuração anteriormente enviada. São Paulo, 05 de fevereiro de 2020. **ISEC SECURITIZADORA S.A.**

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 4013539-68.2013.8.26.0564. O Dr. Paulo Rogério Santos Pinheiro, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP Faz Saber a H. M. A.A.C BRITO TRANSPORTES ME, NR. 1º vob o nº 06.329.233/0001-15 que BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. lhe ajuizou Ação Monitória, objetivando condenar o ré ao pagamento de R$ 85.334,03 (13/12/2013), corrigido e acrescido de juros, referente a concessão de crédito junta à conta corrente nº 033467-2-300155-0 e operação 46721300015500001173. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetue o pagamento ou apresente embargos especificando os fundamentos da defesa, sob pena de incidência de multa de 10%, honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, incide-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 13 de dezembro de 2019. B - 06 e 07

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0035035-54.2019.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO CARLOS SANTORO FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) Cobra Mais de Cobranças Ltda (CNPJ: 11.118.148-05), que a Cobranças, Procedimento Comum, ajuizada por Banco Bradesco S/A, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 299.392,52 (outubro de 2019). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, incide-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de dezembro de 2019. 06 e 07 / 02 / 2020

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1075107-39.2014.8.26.0100 (USUC 948). A Doutora Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) Ré(s) Incertos e Desconhecidos, Representações Lda, Clemente Alves Viana, Rosana Lemos Viana Santos, Daniel Silva Santos, Paulo Sergio Lemos Viana, Christina Diniz Cabral Viana, Juliana Lemos Viana, Clemente Lemos Viana, Silvana Rodrigues dos Santos Viana, Antonio Galdino de Souza, Ana Edite de Santiago Souza, Ana Maria Lemos Viana, Ana Cristina Lemos Viana, Representações Lda, Clemente Alves Viana, Os casados forem, herdeiros ou sucessores, que Cleiton Soares de Sousa ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Jaguaripina, nº 12 - Jardim Japonês - São Paulo/SP, com área de 150,00 m², confrontando com: "a" 147,067,0190-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados Réu(s) Incertos e Desconhecidos, para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação do presente, se manifestem e contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 06 e 07 / 02 / 2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0007178-61.2019.8.26.0704. Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Fundação São Paulo Executado: Ricardo Augusto Potenza Junior. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007178-61.2019.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciane Cristina Silva Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER (R) RICARDO AUGUSTO POTENZA JUNIOR, CPF: 268.362.868-47, CNPJ: 26.538.018/0001-50 e (E) FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por FUNDAÇÃO SÃO PAULO. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, 2º, IV do CPC, fica intimado a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 24.969,28 (dezembro de 2019), devidamente atualizada, sob pena da multa de 10% e da verba honorária de 10% (art. 523 do CPC), sob pena de multa e penhora, nos termos do artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 19 de dezembro de 2019. B - 06 e 07

26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0204500-10.2009.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Stefanoni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) Ré(s) Incertos e Desconhecidos, que Cobrança, Procedimento Comum, ajuizada por Condomínio Edifício Ritz, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 24.969,28 (dezembro de 2019). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir do 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, incide-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 20 de dezembro de 2019. B - 06 e 07 / 02 / 2020

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000179-61.2019.8.26.0704. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Fundação São Paulo Executado: Ricardo Augusto Potenza Junior. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000179-61.2019.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciane Cristina Silva Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER (R) RICARDO AUGUSTO POTENZA JUNIOR, CPF: 268.362.868-47, CNPJ: 26.538.018/0001-50 e (E) FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por FUNDAÇÃO SÃO PAULO. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, 2º, IV do CPC, fica intimado a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 24.969,28 (dezembro de 2019), devidamente atualizada, sob pena da multa de 10% e da verba honorária de 10% (art. 523 do CPC), sob pena de multa e penhora, nos termos do artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 19 de dezembro de 2019. B - 06 e 07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1012935-87.2016.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Fo